



Sessão de 03/02/2015

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

ORDEM DO DIA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2015 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-017525/026/07

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: Companhia Excelsior de Seguros.

Autoridades que firmaram o Instrumento: Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente), Manoel de Jesus Gonçalves e Henrique Shiguemi Nakagaki (Diretor Administrativo-Financeiro) e Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico e Presidente).

Objeto: Formalização de Seguro do Ramo Habitacional (Apólice), para a cobertura dos riscos de morte e invalidez permanente dos adquirentes e de danos físicos de imóveis comercializados ou cedidos, a qualquer título, pela CDHU fora do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, no Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Termos de Aditamento e de Retirratificação celebrados em 16-04-09, 20-04-10 e 15-04-11.

Advogados: Ana Rita Ribeiro Di Mattei, Rosália Bardaro, Roberto Corrêa de Sampaio, Mariângela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



02 TC-022896/026/12

Contratante: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Contratada: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Olavo Reino Francisco (Diretor Executivo).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Olavo Reino Francisco (Diretor Executivo) e Felipe de Andrea Gomes (Diretor Administrativo Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, nas Unidades da Fundação Florestal com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Tabela de Local.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 18-06-12. Valor – R\$3.152.697,30.

Termo de Aditamento celebrado em 03-09-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E., de 07-12-13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

03 TC-027378/026/08

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo do Campo.

Contratada: Centro Saneamento e Serviços Avançados Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Suzana Aparecida Dechechi de Oliveira (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 12-05-09, 27-08-09, 02-09-09, 25-01-10, 26-01-10, 28-01-10, 23-03-10 e 26-08-10.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Vitorino Francisco Antunes Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

04 TC-025518/026/12

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: Restor Comércio e Manutenção de Equipamentos Eletromecânica Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano - M).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano - M) e José Júlio Pereira Fernandes (Superintendente da Unidade de Negócio Norte - MN).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para implantação de válvulas redutoras de pressão e Distritos de Medição e Controle (DMC'S) através da implantação de macromedidores de vazão nas redes de distribuição de água nos setores de abastecimento da Unidade de Negócio Norte – Diretoria Metropolitana – M.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 06-08-12. Valor – R\$6.600.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 13-11-12.

Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

05 TC-026713/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Obragen Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-267 do Km 322,11 ao Km 346,50 trecho Itaberá subestação de furnas entroncamento com a SP-258.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-07-13. Valor – R\$30.013.550,87.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

06 TC-045297/026/09

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação Pró-Dança.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Sayad e Angelo Andrea Matarazzo (Secretários de Estado).

Objeto: Fomento e operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área da dança cênica, com enfoque na diversidade cultural paulista.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (§ 1º do artigo 6º da Lei Complementar Estadual nº 846/98). Contrato de gestão celebrado em 01-12-09. Valor – R\$93.416.666,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 04-08-10 e 09-01-14.

Advogado(s): Frederico da Silveira Barbosa, Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

07 TC-019450/026/08

Conveniente: Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

Conveniada: Vila Ponte Nova – Instituição Promocional – VIP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alberto José Macedo Filho e João de Almeida Sampaio Filho (Secretários).

Objeto: Execução do “Restaurante Popular” com fornecimento de refeições à população carente.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 20-12-06. Valor - R\$707.350,00. Termo de Retirratificação de 04-07-07. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-09.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



08 TC-012074/026/08

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde), José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário Adjunto), Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde) e Luiz Fernando Goes Lievana (Provedor).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Santa Fé do Sul.

Em Julgamento: Termos Aditivos de Retirratificação firmados em 15-12-10, 31-10-11, 28-12-11 e 28-12-12.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

09 TC-025192/026/08

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Parâmetro Saneamento e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Umberto Cidade Semeghini (Diretor de Sistemas Regionais) e Benedito Felipe Oliveira Costa (Superintendente – RE).

Objeto: Execução das obras do sistema de esgotos sanitários do Município de Monte Alto/Bacia do Turvo, compreendendo Estação de Tratamento de Esgotos.

Em Julgamento: Termos de Retirratificação celebrados em 27-03-09 e 31-08-09.

Termos de Alteração celebrados em 06-04-09, 19-11-09, 20-05-10 e 20-05-10.

Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório. Termo de Recebimento Definitivo. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-07-09, 18-05-10, 13-04-11, 02-09-11, 11-04-12 e 27-02-14.

Advogado(s): José Higasi, Lucas Navarro Prado, Moisés Mota Catuaba, Tales José Bertozzo Bronzato, Cleuza Maria Ferreira, Ieda Nigro Nunes Chereim, Gláucia Maria Saqueti de Castro e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Cristina Freitas Cavezale e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



10 TC-002853/003/11

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino - Região de Capivari.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário da Educação), João Cardoso Palma Filho (Secretário Adjunto) e Laércio Betarelli (Prefeito).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de programa de transporte de alunos da rede estadual de ensino, residentes em locais fora da área de abrangência da escola onde estão matriculados, prioritariamente dos que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.

Em Julgamento: Termos de Aditamento firmados em 01-07-13 e 01-07-14.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

11 TC-014422/026/09

Contratante: Centro de Detenção Provisória Chácara Belém I – Secretaria da Administração Penitenciária.

Contratada: Geraldo J. Coan e Cia. Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Gomes da Silva (Diretor Técnico III).

Objeto: Aquisição de serviços de nutrição e alimentação preparada aos presos e servidores do Centro de Detenção Chácara Belém I.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 18-06-10.

Advogado(s): Magaly Pereira de Amorim, Caroline Mian Bernardeli e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

12 TC-012930/026/11

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPÉ.

Contratada: Serviço de Anestesiologia, Medicina Perioperatória, Dor e Terapia Intensiva S/S Ltda. – SAMMEDI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Latif Abrão Júnior (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços médicos na área de anestesiologia e medicina perioperatória.

Em Julgamento: Termo Aditivos celebrados em 06-12-11 e 27-02-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio



Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 22-09-12 e 13-06-13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

13 TC-019200/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios – CODEAGRO.

Entidade(s) Beneficiária(s): Vila Ponte Nova Instituição Promocional - VIP.

Responsável(is): Alberto José Macedo Filho e Maria Helena de Almeida Lambert.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2006.

Valor: R\$19.284,75.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

14 TC-019198/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Desenvolvimentos dos Agronegócios.

Entidade(s) Beneficiária(s): Vila Ponte Nova Instituição Promocional - VIP.

Responsável(is): Alberto José Macedo Filho, João de Almeida Sampaio Filho e Maria Helena de Almeida Lambert.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-11.

Exercício(s): 2007.

Valor: R\$847.234,50.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

15 TC-029547/026/09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Órgão Público Concessor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios – CODEAGRO.

Entidade(s) Beneficiária(s): Vila Ponte Nova – Instituição Promocional.

Responsável(is): João de Almeida Sampaio Filho e Maria Helena de Almeida Lambert.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 28-09-11.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$1.114.592,25.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

16 TC-027783/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios – CODEAGRO.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Promocional Irmã Maria Dolores (Vila Ponte Nova Instituição Promocional).

Responsável(is): João de Almeida Sampaio Filho e Maria Helena de Almeida Lambert.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 31-08-10.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$1.113.457,00.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

17 TC-018910/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Promocional Irmã Maria Dolores (Vila Ponte Nova Instituição Promocional).

Responsável(is): João de Almeida Sampaio Filho e Maria Helena de Almeida Lambert.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$1.143.914,25.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.



Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

18 TC-017017/026/14

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Gabinete do Secretário e Assessorias.

Contratada: CDG Construtora Eirelli.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilson Ferraz Paschoa (Chefe de Gabinete).

Objeto: Execução das obras e reformas em geral e ampliação do bloco I, reforma geral do 1º e 3º pavimentos do bloco II e construção de rampa e cobertura metálica de interligação entre os blocos I e III, no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisado no TC-004403/026/14). Contrato celebrado em 07-11-13. Valor – R\$41.500.798,43. Termo de Retirratificação de 13-12-13.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

19 TC-004403/026/14

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Gabinete do Secretário e Assessorias.

Contratada: Construtora e Incorporadora Squadro Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: Maria Iracema Guillaumon Leonardi (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Iracema Guillaumon Leonardi e Nilson Ferraz Paschoa (Chefes de Gabinete).

Objeto: Execução das obras de reforma em geral e ampliação do bloco I, reforma geral do 1º e 3º pavimentos do bloco II e construção de rampa e cobertura metálica de interligação entre os blocos I e III, no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-04-10. Valor – R\$32.510.000,00. Termo de Rescisão Amigável de 31-10-13.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.



Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

20 TC-008837/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria Geral de Administração.

Contratada: Hosplog Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: Reinaldo Noboru Sato (Coordenador).

Objeto: Aquisição de 34.457 unidades do medicamento sorafenibe tosilato 200 mg.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Nota de Empenho nº 2011NE2451 de 11-11-11. Valor – R\$2.183.884,66.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

21 TC-016706/026/13

Contratante: Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL.

Contratada: PRODESP - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo.

Autoridade(s) que Dispensou(aram)a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson Minoru Nakamura (Delegado de Polícia Diretor).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Valmir Eduardo Granucci (Delegado Geral de Polícia Adjunto).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática com o objetivo de efetuar os serviços de inventário, instalação e gerenciamento de antivírus para 20.000 estações de Trabalho da Polícia Civil do Estado São Paulo e servidores Hospedados no Data Center do DIPOL.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-05-13. Valor – R\$6.897.701,97.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

22 TC-007176/026/11

Contratante: Casa Civil.

Contratada: 2N Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Germano Böttcher Filho (Chefe de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva preditiva e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



mobiliária, com fornecimento de mão de obra e material.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 21-06-13 e 23-09-13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

23 TC-007313/026/08

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo.

Contratada: Engeva Engenharia, Comércio e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dalva Teresa da Silva (Promotora de Justiça - Diretora Geral).

Objeto: Execução de obras e serviços de construção de edifício-sede do Ministério Público em terreno localizado na Rua Almirante Barroso, na cidade de Piracicaba.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-12-07. Valor – R\$2.857.222,22. Termo de Retirratificação celebrado em 18-01-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-08, 18-09-08, 28-08-09 e 29-09-10.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

24 TC-031301/026/09

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo.

Contratada: Construtora Progredior Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Fernandes Elias Rosa (Procurador de Justiça - Diretor Geral).

Objeto: Execução de obras e serviços de complementação da 1ª etapa e construção do pavimento inferior da 2ª etapa de construção do edifício-sede do Ministério Público em terreno localizado na Rua Almirante Barroso, na cidade de Piracicaba.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-08-09. Valor – R\$4.424.417,24. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 29-09-10.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Jorge Eluf Neto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

25 TC-000512/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Ellenco Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de duplicação, pavimentação de marginais e melhorias da SP-463, nos trechos compreendidos do Km 37,93 ao Km 41,98 e do Km 45,50 ao Km 50,50, no Município de Araçatuba.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-12-11. Valor – R\$56.864.367,52.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

REPRESENTAÇÃO

26 TC-040710/026/11

Representante(s): Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por seu Deputado Estadual, Sergio Olimpio Gomes.

Representado(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Assunto: Comunica possíveis irregularidades envolvendo o processo de licitação acerca da duplicidade da Rodovia Elyeser Montenegro Magalhães, SP-463, no Município de Araçatuba.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

27 TC-005546/026/14

Contratante: Departamento Estadual de Transito - DETRAN.

Contratada: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Daniel Annenberg (Diretor Presidente).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento e execução de cursos voltados à formação administrativa e técnica de servidores do DETRAN-SP.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-01-14. Valor – R\$5.007.385,07.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

28 TC-013847/026/10

Contratante: Departamento Hidroviário.

Contratada: Construtora Brasília Guaíba Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Frederico Victor Moreira Bussinger (Respondendo pelo Expediente).

Objeto: Implantação da proteção dos pilares da Ponte da Rodovia SP 255 (Barra Bonita – Igarapu do Tietê).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-03-10. Valor – R\$9.005.869,55. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 27-11-12.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

29 TC-012745/026/11

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio CEMEL – Consórcio Eletromecânica do Litoral, constituído pelas empresas: Enorsul – Emissão Norte – Sul Serviços e Saneamento Ltda.; Atuecon – Prestação de Serviços de Saneamento Ltda. e Lowe Comércio e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Umberto Cidade Semeghini (Diretor de Sistemas Regionais –R).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Hornink Filho

(Superintendente da Unidade de Negócio Baixada Santista) e Luiz Paulo de Almeida



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para manutenção eletromecânica, preditiva, preventiva e corretiva na Unidade de Negócio Baixada Santista – RS.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 03-03-11. Valor – R\$9.930.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

30 TC-014216/026/12

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Carraro Engenharia e Montagens Eletromecânicas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitação e pela Homologação: Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais) e Antero Moreira França Jr. (Superintendente da Unidade Baixo Paranapanema - RB).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para manutenção eletromecânica preventiva e corretiva em sistemas de água e esgoto, nos municípios do Departamento Distrital de Presidente Prudente, Gerência Divisional de Tupã e Gerência Divisional de Adamantina, pertencentes à Unidade de Negócios Baixo Paranapanema – RB.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico – Contrato celebrado em 23-03-12. Valor – R\$4.576.889,99.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

31 TC-029301/026/09

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Bureau de Projetos e Consultoria Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos), Luiz Carlos Pereira Grillo (Diretoria de Engenharia e Construções), Ricardo Luiz Leonardo Leite (Gerente de Concepção de Projetos Cíveis) e Marcos Kassab (Diretor de Planejamento e Expansão dos Transportes Metropolitanos).

Objeto: Prestação de serviços para elaboração do projeto básico de arquitetura e de engenharia civil linha 05 lilás da Companhia do METRÔ, referentes aos lotes 03, 05 e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



06.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 05-01-10. Termo de Aceitação Provisória de 13-05-10. Termo de Aceitação Definitiva de 07-07-10. Devolução Caucional.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-13.

Advogado(s): Amarílis de Barros Fagundes de Moraes, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Carlos Alberto Cancian, Alan Renato Braz e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-011546/026/11 e TC-012281/026/10.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

32 TC-000136/006/14

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde – DRS XIII – Ribeirão Preto.

Conveniada: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado), Marcos Felipe Silva de Sá (Superintendente) e Geraldo Duarte (Diretor Científico).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com investimento para execução do Projeto de Implantação do Hospital Estadual de Serrana.

Em Julgamento: Convênio firmado em 30-08-13. Valor – R\$5.000.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

33 TC-025717/026/10

Conveniente: O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (atual Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional),

Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos e o Município de São Paulo.

Conveniada: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilberto Kassab (Prefeito),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Francisco Vidal Luna (Secretário de Estado de Economia e Planejamento), João Paulo de Jesus Lopes (Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos), José Jorge Fagali (Diretor Presidente do METRÔ), Marcos Kassab (Diretor de Planejamento e Expansão dos Transportes Metropolitanos do METRÔ), Elton Santa Fé Zacarias (Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras), Miguel Luiz Bucalem (Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano), Marcelo Cardinale Branco (Secretário Municipal de Transportes), Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho (Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente) e Rubens Chammas (Secretário Municipal do Planejamento).

Objeto: Viabilizar, mediante a cooperação técnica e financeira dos partícipes, a execução das obras e serviços para implantação da Linha 17 – Ouro.

Em Julgamento: Convênio firmado em 30-06-10. Valor - R\$3.175.000.000,00, sendo R\$334.500.000,00 de responsabilidade do Tesouro Municipal, R\$1.508.500.000,00 de responsabilidade do Tesouro Estadual e R\$1.332.000.000,00 provenientes de financiamentos da Caixa Econômica Federal – CEF (R\$1.082.000.000,00) e do Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES (R\$250.000.000,00) por serem tomados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Procurador da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Acompanha(m): Expediente: TC-032496/026/14.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

34 TC-000487/008/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirassol.

Contratada: Demop Participações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela

Homologação: José Ricci Júnior (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Ricci Júnior (Prefeito), Maria Regina Demonico Crês (Chefe da Divisão Técnicas de Obras Públicas – Engenharia Civil) e Antônio José Ferreira Neto (Engenheiro Civil).

Objeto: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica tipo CBUQ, recapeamento asfáltico tipo CBUQ e sarjetões – drenagem de águas pluviais, passeio público (calçadas) em diversas ruas e avenidas do Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares e outros.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-03-12. Valor – R\$4.403.478,79. Termo de Aditamento celebrado em 08-05-12. Garantia Contratual. Termo de Recebimento Definitivo de 10-08-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E., de 08-11-12.

Advogado(s): Luiz Carlos Bordinassi e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

35 TC-001682/009/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: ERJ Administração e Restaurantes de Empresas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Mario Jose Pustiglione Junior (Secretário de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Vitor Lippi (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Ailton Ribeiro (Prefeito em Exercício).

Objeto: Prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios, insumos (material de limpeza, gás, descartáveis, etc.), armazenamento, distribuição nos locais de consumo, supervisão, provisão, reposição e manutenção de equipamentos, utensílios e ações de Educação Nutricional.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-08-12. Valor – R\$39.156.069,78. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 07-12-12 e 06-08-13.

Advogado(s): João Benedito Martins, Carlos Cesar Pinheiro da Silva, Douglas Domingos de Moraes, Iris Pedrozo Lippi, Antonia Marinete Barbe e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000235/989/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.



Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.
Sustentação oral: Advogada - Iris Pedrozo Lippi.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

36 TC-0001187/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracaia.

Contratada: Segeplan Engenharia, Planejamento e Implantação e Projetos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fabiane Cabral da Costa Santiago (Prefeita).

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da ponte no bairro Vila Romites.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 12-09-11. Valor – R\$632.065,50. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-12.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio César Benício Rizek e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-032253/026/13.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

REPRESENTAÇÃO

37 TC-028781/026/11

Representante(s): Novata Engenharia Ltda., por seus representantes legais Leroy Gabriele Júnior e José Ângelo Bueno.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Piracaia.

Responsável(is): Fabiane Cabral da Costa Santiago (Prefeita à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Tomada de Preços nº02/11, promovida pelo Executivo Municipal de Piracaia, objetivando a contratação de empresa especializada para construção da ponte no bairro Vila Romites. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-12.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio César Benício Rizek e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

38 TC-000120/009/12

Contratante: Prefeitura do Município de Sorocaba.

Contratada: Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Mário José Pustiglione Júnior (Secretário da Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição, limpeza, conservação, desinfecção de locais públicos e demais serviços afins e correlatos, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-11-11. Valor – R\$16.799.202,24. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicado(s) em 15-03-12 e 14-06-12.

Advogado(s): João Benedito Martins e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

REPRESENTAÇÃO

39 TC-014125/026/11

Representante(s): Delta Construções S/A.

Representado(s): Prefeitura do Município de Sorocaba.

Responsável(is): Vitor Lippi (Prefeito) e Mário José Pustiglione Júnior (Secretário da Administração).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas na Concorrência, realizada pela Prefeitura do Município de Sorocaba, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição, limpeza, conservação, desinfecção de locais públicos e demais serviços afins e correlatos, com fornecimento de materiais e mão de obra. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicado(s) em 15-03-12 e 14-06-12.

Advogado(s): João Benedito Martins e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



40 TC-000233/007/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Construtora Project Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Maria Aparecida Manzato Tarantelli (Secretária da Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito) e Luiz Antônio Ângelo da Silva (Prefeito em Exercício).

Objeto: Contratação de empresa para construção de condomínio residencial horizontal com 110 unidades habitacionais na Vila São Geraldo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-01-09. Valor – R\$5.295.958,45. Termos de Aditamento celebrados em 23-09-09, 20-01-10, 19-04-10, 18-06-10, 20-07-10 e 18-08-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 17-04-12 e 10-09-13.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado, Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges E Outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

41 TC-000623/017/13

Contratante: EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca.

Contratada: Maccaferri do Brasil Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvio de Oliveira (Diretor Presidente).

Objeto: Fornecimento de gabiões tipo caixa e tipo colchão.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-11-13. Valor – R\$4.699.401,69.

Advogado(s): Anselmo Corsi Diniz.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

42 TC-000021/014/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Labclim Diagnósticos Laboratoriais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



diagnóstico e terapêutico – SADT, de análises clínicas e patológicas para prestação de serviços de exames laboratoriais e patológicos, nas unidades de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com a realização de exames laboratoriais nos níveis de complexidade para pacientes do município de Taubaté, oriundos das unidades básicas de saúde, unidades de especialidades e unidades de urgência e emergência.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 29-11-13. Valor – R\$4.500.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-14.

Advogado(s): Ernani Barros Morgado Filho.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

43 TC-001533/009/08

Conveniente: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Conveniada: Instituto Educacional, Assistencial e Social de Itapetininga - VIDA.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Ramalho Tavares (Prefeito Municipal), Roberto Lima de Lara (Secretário Municipal de Saúde) e Omar José Ozi (Presidente).

Objeto: Gestão compartilhada de ações em saúde pública, com gerenciamento dos programas: Saúde Mental, Distribuição de Medicamentos, Programa de Saúde da Família e outros programas na área que venham a ser criados pela prefeitura.

Em Julgamento: Convênio firmado em 01-01-07. Valor - R\$4.804.000,00. Termos Aditivos celebrados em 01-01-08, 29-10-08 e 02-01-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicado(s) em 28-08-10.

Advogado(s): José Alves de Oliveira Júnior, Paula Prado de Sousa Campos, Fábio Coelho Oliveira, Antonio Carlos Leonel Ferreira Júnior, Marcus Vinicius Ibanez Borges, Cristiane Caldarelli e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

44 TC-001547/009/08

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Educacional, Assistencial e Social de Itapetininga -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



VIDA.

Responsável(is): Roberto Ramalho Tavares (Prefeito Municipal) e Omar José Ozi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-10.

Exercício: 2007.

Valor: R\$4.667.716,58.

Advogado(s): José Alves de Oliveira Júnior, Paula Prado de Sousa Campos, Fábio Coelho Oliveira, Antonio Carlos Leonel Ferreira Júnior, Marcus Vinicius Ibanez Borges, Cristiane Caldarelli e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

45 TC-001193/009/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Educacional, Assistencial e Social de Itapetininga - VIDA.

Responsável(is): Roberto Ramalho Tavares (Prefeito Municipal) e Omar José Ozi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-10.

Exercício: 2008.

Valor: R\$6.233.745,35.

Advogado(s): José Alves de Oliveira Júnior, Paula Prado de Sousa Campos, Fábio Coelho Oliveira, Antonio Carlos Leonel Ferreira Júnior, Marcus Vinicius Ibanez Borges, Cristiane Caldarelli e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

46 TC-001240/009/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Educacional, Assistencial e Social de Itapetininga - VIDA.

Responsável(is): Roberto Ramalho Tavares (Prefeito Municipal) e Omar José Ozi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-10.

Exercício: 2009.

Valor: R\$3.209.802,83.

Advogado(s): José Alves de Oliveira Júnior, Paula Prado de Sousa Campos, Fábio Coelho Oliveira, Antonio Carlos Leonel Ferreira Júnior, Marcus Vinicius Ibanez Borges, Cristiane Caldarelli e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

47 TC-000497/014/10

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Lorena.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto Sollus.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo César Neme (Prefeito), Marcelo Gonçalves Bustamante (Secretário Municipal de Saúde) e Marcus Sinji Doi.

Objeto: Conjunção de esforços para operacionalizar o desenvolvimento do Programa Saúde da Família, Programa de Especialidades Médicas (Ambulatório) e Serviços Complementares da Saúde e Programa de Pronto Atendimento/Pronto Socorro, realizando-se por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Em Julgamento: Concurso de Projetos. Termo de Parceria celebrado em 04-07-08.

Valor – R\$9.312.503,04. Termo Aditivo celebrado em 06-07-09. Termo de

Compromisso celebrado em 28-01-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 01-10-10.

Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-027927/026/10, TC-024816/026/12 e TC-025432/026/12.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

48 TC-000919/014/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Lorena.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Sollus.

Responsável(is): Paulo César Neme (Prefeito) e Marcus Sinji Doi.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-11 e 19-03-14.

Exercício: 2008.

Valor: R\$3.541.352,06.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

49 TC-000920/014/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Lorena.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Sollus.

Responsável(is): Paulo César Neme (Prefeito) e Marcus Sinji Doi.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-11 e 19-03-14.

Exercício: 2009.

Valor: R\$9.832.066,71.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

50 TC-000175/014/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Lorena.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Sollus.

Responsável(is): Paulo César Neme (Prefeito) e Marcus Sinji Doi.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 19-04-12.

Exercício: 2010.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Valor: R\$2.344.353,82.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Gustavo Capucho da Cruz Soares, Rafael Yoshinori Uehara e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

51 TC-002503/003/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Campinas.

Conveniada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito), José Francisco Kerr Saraiva (Secretário Municipal de Saúde), Antonio Caria Neto (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos) e Rubens Belfort Mattos Junior (Presidente).

Objeto: Implementação, gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde e educacionais do Complexo Hospitalar Ouro Verde.

Em Julgamento: Convênio firmado em 03-09-10. Valor – R\$25.500.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-13.

Advogado(s): Lídia Valério Marzagão, Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli, Raphael de Matos Cardoso e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-039932/026/11 e TC-035817/026/13.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

52 TC-001245/003/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Campinas.

Entidade(s) Beneficiária(s): SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): Hélio de Oliveira Santos, Pedro Serafim Junior, Jonas Donizette Ferreira (Prefeitos) e Rubens Belfort Mattos Júnior (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$3.755.726,11.

Advogado(s): Felipe Moretti Fischl, Rodrigo Guersoni, Lídia Valério Marzagão, Raphael



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



de Matos Cardoso e outros.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

53 TC-002496/003/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Campinas.

Entidade(s) Beneficiária(s): SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): Hélio de Oliveira Santos, Pedro Serafim Junior, Demétrio Vilagra, Jonas Donizette Ferreira (Prefeitos) e Rubens Belfort Mattos Júnior (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$16.327.710,65.

Advogado(s): Rodrigo Guersoni, Lídia Valério Marzagão, Raphael de Matos Cardoso e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

54 TC-001398/004/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Integrado e Apoio Profissional – CIAP.

Responsável(is): Toshio Misato (Prefeito), Lúcia Yassue Tutui Nogueira (Secretária Municipal de Saúde) e Dinocarme Aparecido Lima (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 23-09-11.

Exercício: 2009.

Valor: R\$1.505.777,28.

Advogado(s): Angélica Cristiane Ribeiro, Alexandre Massarana da Costa e outros.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

55 TC-000938/004/11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Integrado e Apoio Profissional – CIAP.
Responsável(is): Toshio Misato (Prefeito), Lúcia Yassue Tutui Nogueira (Secretária Municipal de Saúde) e Dinocarme Aparecido Lima (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 23-09-11.
Exercício: 2010.
Valor: R\$1.037.844,87.
Advogado(s): Angélica Cristiane Ribeiro, Alexandre Massarana da Costa e outros.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

56 TC-001439/007/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.
Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM (Organização Social).
Responsável(is): Marco Aurélio Bertaiolli, Fernando Proença de Gouvêa e Ademir Medina Osorio.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício(s): 2012.
Valor: R\$7.186.729,11.
Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Fábio Mutsuaki Nakano, Luiza Greenhalgh Jungmann, Camila Aparecida de Padua Dias, Beatriz Neme Ansarah, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Marcelo de Araújo Generoso e outros.
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

57 TC-000817/007/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Valeparaibana de Ensino.
Responsável(is): Eduardo Pedrosa Cury e Samuel Roberto Ximenes.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício(s): 2012.
Valor: R\$2.878.878,42.
Advogado(s): Ronaldo José de Andrade, William de Souza Freitas e Mary Anne Mendes



Cata Preta Pereira Lima Borges.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

58 TC-002957/026/11
Câmara Municipal: São Sebastião.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: Artur Ramirez Balut.
Advogado(s): Anderson Pomini, Thiago Tommasi Marinho, Daniel do Amaral Jorge, Vladimir de Souza Alves, Tâmara Martins Watanabe e outros.
Acompanha(m): TC-002957/126/11.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

59 TC-002108/026/12
Câmara Municipal: Álvaro de Carvalho.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Márcio Henrique Zanata.
Acompanha(m): TC-002108/126/12.
Advogado(s): Manoel Eugênio Favinha Campassi e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

60 TC-002234/026/12
Câmara Municipal: Penápolis.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Reginaldo Sacomani.
Advogado(s): Carlos Alberto Diniz, Euridice Barjud Canuto de Albuquerque Diniz, Mahatma Ghandi Gonçalves Junior e outros.
Acompanha(m): TC-002234/126/12.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.



Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

61 TC-002235/026/12

Câmara Municipal: Pereira Barreto.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Fabrício Miranda Quaresma.

Acompanha(m): TC-002235/126/12.

Advogado(s): Gina Copola e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

62 TC-002327/026/12

Câmara Municipal: Cerqueira Cesar.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Hemerson Camargo Mantovani.

Advogado(s): Manoel Eugênio Favinha Campassi.

Acompanha(m): TC-002327/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

63 TC-002330/026/12

Câmara Municipal: Chavantes.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Sérgio Paludeto.

Advogado(s): Fábio Martins Ramos e outros.

Acompanha(m): TC-002330/126/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

64 TC-002386/026/12

Câmara Municipal: Lucianópolis.

Exercício: 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Presidente(s) da Câmara: Mario Henrique Rabelo.
Acompanha(m): TC-002386/126/12.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

65 TC-002415/026/12
Câmara Municipal: Pardinho.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Rivaldo Eburneo Rosa.
Advogado(s): Luciano César de Toledo.
Acompanha(m): TC-002415/126/12.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

66 TC-000113/026/13
Câmara Municipal: Monte Aprazível.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: João Roberto Camargo.
Acompanha(m): TC-000113/126/13.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

67 TC-000258/026/13
Câmara Municipal: Inúbia Paulista.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Josias Antonio de Souza.
Acompanha(m): TC-000258/126/13.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

68 TC-000292/026/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Câmara Municipal: Martinópolis.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Silvio Limeira.
Acompanha(m): TC-000292/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

69 TC-000314/026/13
Câmara Municipal: Pauliceia.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Luciano de Souza Simonato.
Acompanha(m): TC-000314/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

70 TC-000423/026/13
Câmara Municipal: Cristais Paulista.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: João dos Reis.
Acompanha(m): TC-000423/126/13.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

71 TC-000439/026/13
Câmara Municipal: Guaratinguetá.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Manoel Marcelo de Castro Meirelles.
Período(s): (01-01-13 a 04-11-13), 20-11-13, (30-11-13 a 31-12-13).
Substituto Legal: Vice-Presidente – Marcelo Caetano Valladares Coutinho.
Período(s): (05-11-13 a 19-11-13) e (21-11-13 a 29-11-13).
Acompanha(m): TC-000439/126/13.
Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.



Resultado: REGULARES.

72 TC-000443/026/13

Câmara Municipal: Igarapava.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Paulo Afonso Moreira.

Acompanha(m): TC-000443/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

73 TC-000524/026/13

Câmara Municipal: Santa Cruz da Conceição.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Patrícia Capodifoglio Landgraf.

Acompanha(m): TC-000524/126/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

74 TC-000576/026/13

Câmara Municipal: Iaras.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni.

Acompanha(m): TC-000576/126/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

75 TC-000623/026/13

Câmara Municipal: Saltinho.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Rodrigo Artur.

Acompanha(m): TC-000623/126/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.



Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

76 TC-001898/026/13

Prefeitura Municipal: Tejuapé.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Valdomiro José Mota.

Acompanha(m): TC-001898/126/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

77 TC-002055/026/13

Prefeitura Municipal: Santa Lúcia.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Antônio Sérgio Trentim.

Acompanha(m): TC-002055/126/13 e Expediente(s): TC-000332/013/13, TC-000941/013/13, TC-000944/013/13 e TC-000500/013/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

78 TC-020138/026/07

Recorrente(s): Pedro Saler Zago, representante legal da Banda Filarmônica 17 de Abril.
Assunto: Prestação de contas de repasses públicos da Prefeitura Municipal de Jarinu à Banda Filarmônica 17 de Abril, relativa ao exercício de 2006.

Responsável(is): Sebastião Soares Ferreira e Vanderlei Gerez Rodrigues.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 12-08-11, que julgou irregular a comprovação relativa a aplicação dos recursos repassados, nos termos do artigo 33, III, alínea “b” da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei.

Advogado(s): Eliezer Pereira Martins, Carlos Frederico Lizarelli Lourenço e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



79 TC-002299/002/08

Recorrente(s): José Gino Pereira Neto – Ex-Prefeito Municipal de Macatuba.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Macatuba, no exercício de 2004.

Responsável(is): José Gino Pereira Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 01-02-11, que julgou irregulares as admissões, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando, ao responsável, multa de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Patrícia Anita Cavalheiro, Flávia Maria Palavéri Machado, Carolina Elena M. S. Malta Moreira e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

80 TC-028472/026/08

Recorrente(s): Câmara Municipal de Barueri.

Assunto: Contrato entre Câmara Municipal de Barueri e Boulevard Assessoria em Tecnologia Empresarial Ltda., objetivando a prestação de serviços de assessoria técnica na área econômica.

Responsável(is): Antonio Donizeti Inácio e Antônio Furlan Filho (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-03-12, que julgou irregulares licitação, o contrato e os termos aditivos, bem como ilegais os atos determinativos das despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicou multa individual aos responsáveis, no equivalente pecuniário a 150 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Edlaine Cristina Xavier Chrisostomo e outros.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

81 TC-002676/003/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Monte Mor e MMS – Construções e Comércio Ltda., objetivando a execução de serviços de Engenharia Civil, de acordo com as especificações, relativos a levantamentos topográficos, planialtimétricos, cadastrais e locação de equipe para acompanhamento de obra.

Responsável(is): Rodrigo Maia Santos (Prefeito à época).



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 30-08-11, que julgou irregulares o convite, o contrato e o termo aditivo, bem como ilegal o ato determinativo das despesas decorrentes, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e improcedente os fatos narrados no expediente TC-010786/026/09.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos, Carlos Ferreira Netto e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-010786/026/09.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

82 TC-004197/989/14

Recorrente(s): Fabiane Cabral da Costa Santiago – Ex-Prefeita do Município de Piracaia.
Assunto: Admissão de pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Piracaia, no exercício de 2012.

Responsável(is): Fabiane Cabral da Costa Santiago (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-08-14, que julgou legais os atos de admissão, concedendo-lhes registro, com exceção feita ao Sr. Alexandre Lindner de Campos, médico clínico geral, determinado a negatização de seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Graziela Nobrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Procuradora(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAMENTO DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

83 TC-025072/026/13

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos – SAAE.

Contratada: Atrio Construtora e Incorporadora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendente).

Objeto: Execução de serviços de recomposição de pavimento e passeios (operação tapa-valas) – áreas de cobertura do Centro Operacional Cidade Martins, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-07-13. Valor – R\$3.982.399,18. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-14. Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Vinícius de Moraes Felix Dornelas e outros. Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I. Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

84 TC-014130/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Nova Era Conservação e Serviços Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Paulo Tavares Papa (Prefeito) e Sueli Alves Maia (Secretária da Educação).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza geral em diversas unidades de ensino médio do Município.

Em Julgamento: Termos de Adiantamento celebrados em 15-03-07, 14-03-08, 13-03-09, 26-08-09, 12-03-10 e 15-03-11. Termo de Distrato de 03-06-11.

Advogado(s): Maria Aparecida Santiago Leite, Vera Stoicov, Rosana Cristina Giacomini, Custódio Amaro Roge e outros.

Acompanha(m): TC-031773/026/05 e Expediente(s): TC-018108/026/09, TC-023398/026/09 e TC-035233/026/05.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

85 TC-000168/007/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Conveniada: Obra Social Célio Lemos.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos José de Almeida (Prefeito), Aldo Zonzini Filho (Secretário de Assuntos Jurídicos) e Roberta Marcondes Fourniol Rebello (Chefe da Divisão de Formalização e Atos).

Objeto: Implantação de um Centro Comunitário de Convivência Infantil – CECOI, para atendimento de 260 crianças de 0 a 5 anos, sendo 110 no berçário e 150 na educação infantil.

Em Julgamento: Apostila firmada em 23-08-12. Termo de Aditamento firmado em 24-01-14.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.



Resultado: REGULAR.

86 TC-002755/003/06

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA
Campinas.

Contratada: Ação Informática Brasil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Augusto Castrillon de Aquino e Lauro Péricles Gonçalves (Diretores Presidentes), Marcelo Quartim Barbosa de Figueiredo (Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores) e Carlos Roberto Cavagioni Filho (Procurador Jurídico).

Objeto: Locação de uma CPU “Mainframe”.

Em Julgamento: Termos de Aditamento firmados em 15-08-07 e 29-09-08.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 04-05-12.

Advogados: Maria Paula Peduti de Araujo Balesteros da Silva, Wladimir Correia de Mello e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

87 TC-000629/002/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Dois Córregos.

Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Antonio Nais, Francisco Augusto Prado Telles Junior (Prefeitos) e Celso Roberto Pegorin.

Objeto: Execução dos Programas de Saúde da Família – PSF e de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, na sede do município de Dois Córregos e em Guarapuã.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 12-03-10, 12-09-10, 23-11-10, 10-03-11, 10-06-11, 10-09-11, 14-03-12 e 14-03-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 07-04-14.

Advogado(s): José Américo Lombardi, Camila Crespi Castro, Rosely de Jesus Lemos e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-040911/026/12 e TC-014451/026/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.



PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

88 TC-001237/007/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Obra Social Célio Lemos.

Responsável(is): Célio da Silva Chaves (Secretário Municipal de Educação) e José Roberto Marassi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-02-14.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$857.510,34.

Advogado(s): Ronaldo José de Andrade, Luis Henrique Homem Alves e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

89 TC-000420/013/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Matão.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Integrado e Apoio Profissional – CIAP (OSCIP).

Responsável(is): Aduino Aparecido Scardoelli (Prefeito) e Dinocarme Aparecido Lima.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 29-02-12.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$726.110,66.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Adriana Moreira Tabarelli e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA RESTITUIÇÃO DE VALORES. CIÊNCIA AO MPE.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

90 TC-002711/026/12

Câmara Municipal: Hortolândia.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: José Nazareno Gomes.

Advogado(s): Luis Cesar Barão.

Acompanha(m): TC-002711/126/12 e Expediente(s): TC-031592/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.



Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

91 TC-000639/026/13
Câmara Municipal: Santa Cruz da Esperança.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Julio Cesar da Silva.
Advogado(s): Manuela Malitte e Silva Teotônio.
Acompanha(m): TC-000639/126/13.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

92 TC-001883/026/13
Prefeitura Municipal: São Miguel Arcanjo.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Tsuoshi José Kodawara.
Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.
Acompanha(m): TC-001883/126/13.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS, ADVERTÊNCIAS E DETERMINAÇÕES.

93 TC-001916/026/13
Prefeitura Municipal: Aramina.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Luiz Fernando dos Santos.
Advogado(s): Paulo Henrique Lisboa Lima.
Acompanha(m): TC-001916/126/13 e Expediente(s): TC-037812/026/13 e TC-004455/026/14.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.



Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS, ADVERTÊNCIAS E DETERMINAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

94 TC-005900/989/14

Embargante(s): Adilson Akihida Aisaka.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Atibaia, no exercício de 2012.

Responsável(is): José Bernardo Denig (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença, que julgou ilegal o ato de admissão do médico socorrista, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 03-12-14.

Advogado(s): Nagashi Furukawa, Fabiane Furukawa, Juliana Villaça Furukawa, Alexandre Gonçalves Ramos, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Eric Bertolotti e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

95 TC-001756/989/14

Recorrente(s): Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba - SEPREV, no exercício de 2012.

Responsável(is): Antonio Corrêa (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-03-14, que julgou ilegal a concessão da aposentadoria, negando seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM DETERMINAÇÕES.

96 TC-001150/013/09

Recorrente(s): Sueli Aparecida Mendes Biancardi – Ex-Prefeita do Município de Taiapu.

Assunto: Admissão de Pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Taiapu, no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



exercício de 2008.

Responsável(is): Sueli Aparecida Mendes Biancardi (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 07-05-13, que julgou irregulares as contratações, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando à responsável pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Leandro Suarez Rodriguez e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAR AS MULTAS ANTERIORMENTE APLICADAS.

97 TC-000919/010/05

Recorrente(s): Antonio Naufel - Prefeito Municipal de Mococa à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mococa e a empresa Ortotrauma S/C Ltda., objetivando a prestação de serviços de plantão médico e consultas, serviço de enfermagem e administração de serviços para o Departamento de Saúde do Município de Mococa.

Responsável(is): Antonio Naufel (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-07-12, que aplicou multa ao responsável, no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93, em virtude do descumprimento de determinação deste Tribunal.

Advogado(s): Izadora Rodrigues Normando Simões, Antonio Sergio Baptista e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

98 TC-001042/010/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e a empresa HE Engenharia e Construções Ltda., objetivando a execução de obras de reforma de UBS, no bairro Coréia/Paulicéia, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Responsável(is): Barjas Negri (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-08-14, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa ao responsável, no valor correspondente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.



Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAR AS MULTAS ANTERIORMENTE APLICADAS.

99 TC-001995/003/08

Recorrente(s): Ângelo Roberto Réstio - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Nova Odessa e NBS Produtos para Informática, Consultoria e Sistemas Ltda., objetivando prestação de serviços de assessoria de informática, assistência técnica e suporte técnico junto à Câmara.

Responsável(is): Ângelo Roberto Réstio (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 13-09-11, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Jéssica Vishnevsky Cosimo, Simone da Silva Saldanha e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

100 TC-004134/989/14

Recorrente(s): Said Ibraim Saleh - Ex-Prefeito do Município de Barrinha.

Assunto: Admissões de pessoal da Prefeitura Municipal de Barrinha, relativa ao exercício de 2012.

Responsável(is): Said Ibraim Saleh (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-08-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, multa ao responsável, no valor de 200(duzentas) UFESP's.

Advogado(s): Eduardo Bruno Bombonato.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

REPRESENTAÇÃO

101 TC-004026/989/13

Representante(s): Iary Informática Ltda. ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Vicente.

Assunto: Impugnação ao edital Pregão Presencial nº134/13, Processo nº38857/13,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



tendo por objeto a contratação de licenciamento de uso de sistema para modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 05-02-14.

Advogado(s): Danusa Marin de Oliveira e Duílio Rosano Junior.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

102 TC-001707/989/14

Representante(s): SSM Construções e Instalações Ltda. EPP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Avaí.

Assunto: Insurge-se a representante contra ato administrativo que a declarou inabilitada quando da abertura dos envelopes alegando o não atendimento a exigência editalícia de entrega de original ou cópia autenticada da certidão de registro de pessoa jurídica dentro de seu prazo de validade junto ao CREA.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 12-04-14 e 23-07-14.

Advogado(s): Bruno Santos Migliato, José Camilo dos Santos Neto, Luiz Gustavo Alves de Souza e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE, COM MULTA.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

103 TC-000232/006/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Contratada: Leão & Leão Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Nério Garcia da Costa (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nério Garcia da Costa (Prefeito) e Leonídio de Oliveira Júnior (Secretário Municipal da Fazenda) e Alberto Domingues Canovas (Secretário Municipal de Obras, Transportes e Conservação).

Objeto: Operação de serviços relativos à manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares a serem realizados no Município e Comarca de Sertãozinho.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 21-01-10. Valor – R\$6.440.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 01-05-10 e 12-07-12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Fábio Barbalho Leite, Flávia Maria Palavéri, Paulo Loureiro de Almeida Campos, Floriano Azevedo Marques, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga e outros.

Acompanha(m): TC-041507/026/09.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

104 TC-000798/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Fundação CPQD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Mário José Pustiglione Júnior (Secretário da Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de sistemas de gestão pública municipal para o atendimento às demandas da Secretaria da Saúde e da Secretaria da Educação, em dois lotes, incluindo licença de uso, prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas, suporte técnico e manutenção.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 11-01-11. Valor – R\$5.945.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Paulo Roberto Simão Bijos, publicada(s) no D.O.E. de 30-07-11.

Advogado(s): João Benedito Martins, Antonia Marinete Barbe e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

105 TC-001037/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Contratada: Panificadora Pantojo Ltda. - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Maia Santos (Prefeito).

Objeto: Fornecimento parcelado de produtos tipo estocáveis e perecíveis destinados ao preparo da merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001040/003/12). Ata de Registro de Preços firmada em 01-07-10. Valor – R\$352.920,00. Termo Aditivo firmado em 01-07-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

106 TC-001038/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Contratada: Pontual Comércio Agrícola Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Maia Santos (Prefeito).

Objeto: Fornecimento parcelado de produtos tipo estocáveis e perecíveis destinados ao preparo da merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001040/003/12). Ata de Registro de Preços firmada em 01-07-10. Valor – R\$1.070.000,00. Termo Aditivo firmado em 01-07-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

107 TC-001039/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Contratada: Fridel Frigorífico Industrial Del Rey Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Maia Santos (Prefeito).

Objeto: Fornecimento parcelado de produtos tipo estocáveis e perecíveis destinados ao preparo da merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001040/003/12). Ata de Registro de Preços firmada em 01-07-10. Valor – R\$691.000,00. Termos Aditivos firmados em 14-12-10 e 01-07-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

108 TC-001040/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Contratada: Lukarmona Comércio, Representações, Importações e Exportações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Maia Santos (Prefeito).
Objeto: Fornecimento parcelado de produtos tipo estocáveis e perecíveis destinados ao preparo da merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços firmada em 01-07-10. Valor – R\$2.809.000,00. Termos Aditivos firmados em 25-04-11, 18-05-11 e 01-07-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

REPRESENTAÇÃO

109 TC-028291/026/11

Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo – Procuradoria Geral de Justiça - Procurador-Geral de Justiça em Exercício - Álvaro Augusto Fonseca de Arruda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Assunto: Encaminha Ofício nº 237/11 da Promotoria de Justiça de Monte Mor, subscrito pelo Promotor de Justiça, Richard Gantus Encinas, contendo cópias do Inquérito Civil nº 14.0348.0000084/2011-4, para conhecimento e providências. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

110 TC-037476/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Healthécnica Produtos Hospitalares Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Emídio de Souza (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Raffa Volpi (Diretora DCLC), Carmen Cecília de Oliveira (Supervisora DCLC) e Celso Aparecido de Lima (Secretário de Saúde).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos convencionais para abastecimento da rede de saúde do Município de Osasco.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Ata de Registro de Preços celebrada em 23-01-12. Nota de Encomenda nº 1.018/12. Valor – R\$2.498.405,92. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-13 e 30-07-13.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eric Bertolotti, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Marcelo de Araujo Generoso e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

REPRESENTAÇÃO

111 TC-000001/989/12

Representante(s): Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP., por seu representante legal, Fellipe Rafael Pereira Fabbri.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Responsável(is): Cristina Raffa Volpi (Diretora DCLC), Carmen Cecília de Oliveira (Supervisora DCLC) e Celso Aparecido de Lima (Secretário de Saúde).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº004/11, instaurada pelo Executivo Municipal, visando o registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos convencionais para abastecimento da rede de saúde do Município de Osasco.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

112 TC-028573/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Labclim Diagnósticos Laboratoriais Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcio Cecchettini (Prefeito), Omacir Antonio Bresaneli (Secretário Municipal de Saúde) e Marcelo Tenaglia da Silva (Secretário Municipal de Governo).

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de laboratórios.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 02-08-10 e 13-09-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 07-04-11.

Advogado(s): Maria do Carmo A. de A. M. Pasqualucci.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.



Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

113 TC-033127/026/13

Contratante: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

Contratada: Versátil Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Afonso Luiz da Silva (Superintendente Adjunto) e Sebastião Vaz Junior (Superintendente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Sebastião Vaz Junior (Superintendente).

Objeto: Execução de serviços contínuos de manutenção de infraestrutura do sistema de drenagem.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-09-13. Valor – R\$45.447.266,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-14.

Advogado(s): Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

114 TC-000516/001/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Integrado e Apoio Profissional – CIAP (OSCIP).

Responsável(is): Jorge Maluly Netto, Marilene Magri Marques (Prefeitos) e Dinocarme Aparecido Lima (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 05-08-11 e 14-12-11.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$1.743.204,18.

Advogado(s): Fábio Barbalho Leite, Flávia Maria Palavéri, Carolina Elena M. S. Malta Moreira, José Roberto Manesco e outros.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

115 TC-000102/026/13



Câmara Municipal: Macaúbal.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: João Luiz Alves Pereira.
Acompanha(m): TC-000102/126/13.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

116 TC-000620/026/13
Câmara Municipal: Lourdes.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Simony Rodrigues da Silva.
Acompanha(m): TC-000620/126/13.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

117 TC-002970/026/11
Câmara Municipal: Taiuva.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: Mauro Vicente Bersi.
Advogado(s): Marcelo Borsonaro Silva.
Acompanha(m): TC-002970/126/11.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

118 TC-002036/026/13
Prefeitura Municipal: Pradópolis.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Aldair Cândido de Souza.
Advogado(s): Rodrigo Domingos e outros.
Acompanha(m): TC-002036/126/13 e Expediente(s): TC-000694/006/13, TC-000922/006/13, TC-001042/006/13, TC-001573/006/13, TC-016022/026/14, TC-



018609/026/14 e TC-019287/026/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

119 TC-002066/026/13

Prefeitura Municipal: São Joaquim da Barra.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Marcelo de Paula Mian.

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino.

Acompanha(m): TC-002066/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

AGRAVO

120 TC-044268/026/14

Agravante: Armando Tavares Filho – Ex-Prefeito Municipal de Itaquaquecetuba.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 12 de dezembro de 2014, que indeferiu liminarmente os Embargos de Declaração opostos ao Parecer do Tribunal Pleno de 27 de novembro de 2014. – Contas anuais da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba relativas ao exercício de 2011 – TC-001318/026/11.

Advogado(s): Jaimison Alves dos Santos.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RECURSO ORDINÁRIO

121 TC-011607/026/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal e Marilza Roberto da Costa – Ex-Prefeita.

Assunto: Representação formulada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, para tratar da análise de possíveis irregularidades cometidas pelo Executivo Municipal, que tratou da Dispensa de Licitação para contratação da empresa T.S.R. Prestadora de Serviços S/S Ltda., visando à realização de 32 concursos públicos, para diversos cargos no Executivo Municipal, no exercício de 2009.

Responsável(is): Paulo Klinger Costa e Marilza Roberto da Costa (Prefeitos à época).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 01-05-14, que julgou procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Camila Crespi Castro, Cristiane Caldarelli e outros.

Acompanha(m): Expediente: TC-033734/026/11.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO AFASTANDO COM TUDO A SRA. MARILZA ROBERTO DA COSTA DO ROL DE RESPONSÁVEIS.

122 TC-019141/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos da Prefeitura Municipal de Guarulhos ao Núcleo Assistencial Anália Franco, relativa ao exercício de 2010.

Responsável(is): Moacir Nillio de Souza (Secretário da Educação) e Silvio Clóvis Corbari (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-09-14, que julgou parcialmente irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

123 TC-800269/555/07

Recorrente(s): Waldir de Felício - Ex-Prefeito do Município de Pitangueiras.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, licitações não processadas – aquisição de materiais esportivos, exercício de 2007.

Responsável(is): Waldir de Felício (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-02-12, que julgou irregulares as notas de empenho nºs 1263 e 1813 e os atos determinativos das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93. Advogado(s): Flávia Velludo Veiga, Victor Luchiani e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000664/026/08.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

124 TC-800174/544/03

Recorrente(s): Edson Moura - Ex-Prefeito do Município de Paulínia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Paulínia, referente aos laudos de avaliação de imóveis desapropriados, exercício de 2003.

Responsável(is): Edson Moura (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 23-04-10, que julgou irregulares os atos de desapropriação relativos aos Decretos Municipais nºs 5050/03, 5051/03, 5059/03, 5120/03, 5110/03, 5034/03 e 5033/03, bem como os atos de desapropriações dos imóveis de Anderson Alex Clemente e Levefort Indústria e Comércio Ltda.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva, Marcelo Palavéri e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-3, 28 de janeiro de 2015

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL